



João Brito

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

**Acordo de Colaboração
Componente de Apoio à Família**

João Brito

ENTRE

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, doravante designada CMVNC, pessoa colectiva nº 506 896 625, representada pelo respetivo Presidente, **João Fernando Brito Nogueira**,

E

O Centro Social Paroquial de Campos, doravante designado por CSPC pessoa Colectiva nº 502 339 527, representado pelo respetivo Presidente, **Padre Eugénio José Dantas Alves Araújo**,

É celebrado o presente Acordo de colaboração que tem por fim o apoio às actividades de Componente de Apoio à Família nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, que se rege pelos ditames da boa fé, assim devendo ser interpretado e executado.

Considerando que:

- a) A CMVNC, tem a competência na prestação dos serviços de Apoio à Família nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede Pública do Município de Vila Nova de Cerveira;
- b) O CSPC vem desempenhando um papel importante no apoio às atividades de ATL como apoio aos Pais e Encarregados de Educação nos períodos de férias;
- c) A disponibilidade e o interesse por parte do CSPC em gerir a Componente de Apoio à Família;

Handwritten signature



Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

d) A CMVNC decidiu proceder à celebração do presente Acordo de Colaboração, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira

A CMVNC compromete-se a transferir a verba diária de € 40 para apoio ao funcionamento da sala da Componente de Apoio à Família, mediante entrega de mapa de inscrições na referida Componente de Apoio à família.

Segunda

O CSPC compromete-se a fazer a gestão da Componente de Apoio à Família, disponibilizando para o efeito, uma sala devidamente equipada, e uma funcionária que acompanhará o grupo de crianças durante as refeições e o horário da Componente de Apoio à Família, sendo que este será acordado tendo em conta as necessidades das famílias.

Terceira

O CSPC responsabiliza-se por apresentar um plano anual de actividades e um relatório mensal, onde conste o número de alunos que beneficiaram do serviço da Componente de Apoio à Família, podendo a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira exercer, a todo o tempo, a fiscalização sobre a aplicação da verba transferida.

Quarta

O presente acordo é celebrado pelo prazo de um ano. Decorrido esse prazo e enquanto não for denunciado, com a antecedência mínima de trinta dias, através de



Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

carta registada com aviso de receção, será o acordo renovado sucessiva e automaticamente por igual período de tempo.

Quinta

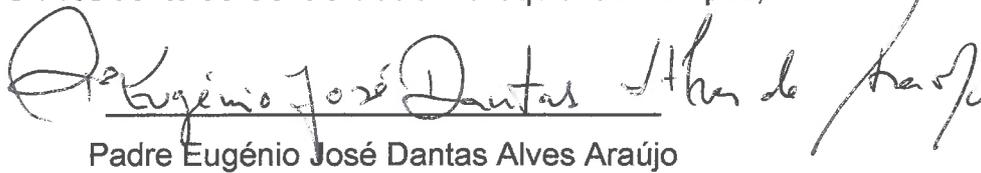
Por estarem de acordo com o conteúdo do presente Acordo, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.

Vila Nova de Cerveira, __ de _____ de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira,


João Fernando Brito Nogueira

O Presidente de Centro Social Paroquial de Campos,


Padre Eugénio José Dantas Alves Araújo